



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES**

---

**OFÍCIO N. 50/2023**

**ASSUNTO: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 9/2023.**

**PROCESSO N. 8501368-03.2023.8.06.0000.**

Fortaleza, 19 de maio de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, *intempestivo*, recebido em 19/5/2023, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 9/2023, conforme manifestação técnica apresentada em 19/5/2023, às 14:07h, pela área demandante (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE), informo o esclarecimento que segue:

**Questionamento 1:**

O valor provisionado para horas extras de 638.145,22 será fixo/ imutável? Não podendo ser alterado. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 1:**

O entendimento não está correto. Conforme item 3.1.14.2.3.7.1. do Termo de Referência “O valor mensal da provisão para horas extraordinárias deverá ser calculado considerando três horas mensais de segunda a sábado no período noturno e três horas mensais aos domingos e feriados para cada perfil. Considerando que a contratação prevê seis perfis profissionais a Provisão para Horas Extraordinárias deverá prever 36 (trinta e seis) horas extraordinárias mensais. A planilha de composição de custos para a Provisão para Horas Extraordinárias apresentada na proposta de preços deve detalhar o cálculo da hora extra de forma individual para cada perfil profissional, conforme Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos”.

**Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 9/2023.**